

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.505, DE 17 DE MAIO DE 2000.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA E DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CIRURGIÕES DENTISTAS-REGIONAL DE LORENA.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de **Waldo Nunes Junqueira** e outros, a propriedade e o usufruto do seguinte imóvel: "Um terreno de formato irregular, contendo uma área de 415,58m² (quatrocentos e quinze metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), situado na quadra formada pelas Ruas Francisco Azevedo Nunes, Maria José Junqueira, Alfredo Antonio dos Santos, General Fleuri e Avenida Dr. Pedro Vicente de Azevedo, nesta cidade, distrito, município e comarca de Lorena; distante 25,00m (vinte e cinco metros) da esquina formada pelas Ruas Maria José Junqueira e Alfredo Antonio dos Santos, seguindo em rumo de 11º 40'SE; medindo 12,00m (doze metros) de frente para a Rua Alfredo Antonio dos Santos, no lado de numeração ímpar; 35,70m (trinta e cinco metros e setenta centímetros) do lado esquerdo de quem da referida rua olha para o imóvel, seguindo por uma reta que faz com o alinhamento da mesma um ângulo interno de 79º 56' (setenta e nove graus e cinquenta e seis minutos), confrontando com o imóvel pertencente a **Waldo Nunes Junqueira** e **Geny Junqueira de Almeida Soares**; 34,00m (trinta e quatro metros) do lado direito seguindo por uma linha reta que faz o alinhamento da referida rua um ângulo interno de 100º17'(cem graus e dezessete minutos), confrontando com os imóveis pertencentes a **Pedro Amaro** e **João Pinto de Freitas**, sucessores de **Waldo Nunes Junqueira** e **Geny Junqueira de Almeida Soares**; 12,00m (doze metros) nos fundos, seguindo por uma linha reta transversal aos lados, fazendo um ângulo interno no canto superior à esquerda do terreno de 91º 58'(noventa e um graus e cinquenta e oito minutos) e um ângulo interno no canto superior à direita do



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.505/00).

terreno de 87°49'(oitenta e sete graus e quarenta e nove minutos), confrontando com a área remanescente pertencente a **Waldo Nunes Junqueira e Geny Junqueira de Almeida Soares**". Referido imóvel foi havido através a Matrícula nº 24.490, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Lorena.

Parágrafo Único - O preço do referido imóvel é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser pago em 3 (três) parcelas, sendo a primeira de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a título de sinal, a ser pago no ato da escritura, uma Segunda do mesmo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), trinta dias após, e a última de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sessenta dias após.

Artigo 2º - Após adquirido o imóvel referido no artigo anterior, fica ele desafetado de sua destinação pública e autorizado o Poder Executivo doá-lo à **Associação Paulista de Cirurgias Dentistas-Regional de Lorena**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 45.221.850/000-58, para construção de sua sede social.

Parágrafo Único - A construção referida no caput deste artigo deverá estar terminada no prazo de 2 (dois) anos contado da vigência desta Lei, sob pena de reversão da área ao patrimônio municipal.

Artigo 3º - Para fazer face à despesa necessária a execução desta Lei, fica aberto no Poder Executivo, Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional, especial na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4210 Aquisição de Imóveis.....R\$ 40.000,00
FP 03.07.021.1.22 – Aquisição de área.

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4110 Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00
FP 10.58.575.1.06 – Obras de infra-estrutura urbana.

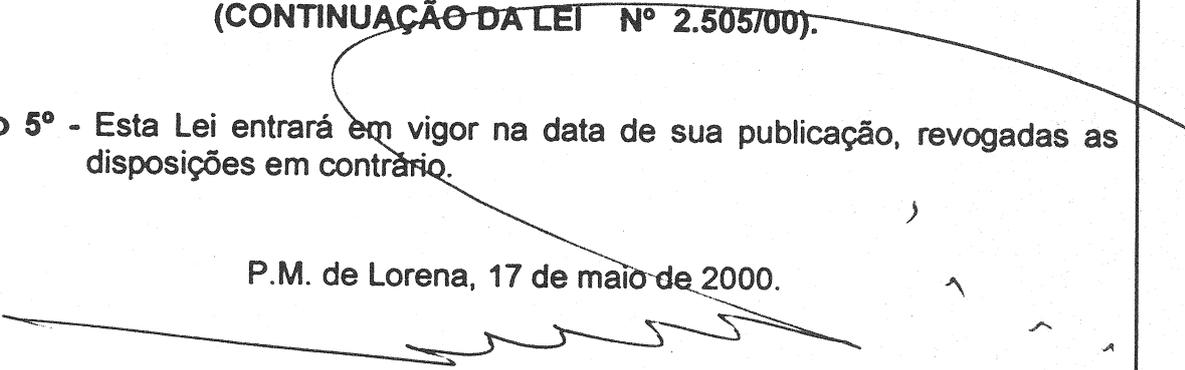


LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.505/00).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de maio de 2000.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação